

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café outorgados ao Município e dá outras providências."

Belso Corrêa Junqueira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo, ...
Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela junta administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 12 de agosto de 1963.

Belso Torquato Junqueira
Belso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal

= Lei nº 282 =

* Dispõe sobre suplementações de verbos *

Belso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo, Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam suplementadas na importância de Cr.
R\$ 8.860.000,00 (oitocentos, oito mil, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) as dotações vigentes, abaixo discriminadas:

100	§1º - Administração Municipal	
130	Prefeitura	
131 8093	Material de Consumo para aquisição de papéis, livros, etc.	150.000,00
131 8094	Despesas Diversas	
	II - Telefones	10.000,00
	IV - Publicações	10.000,00
	IX - Outras Despesas	200.000,00
200	§2º - Serviços Públicos Municipais	